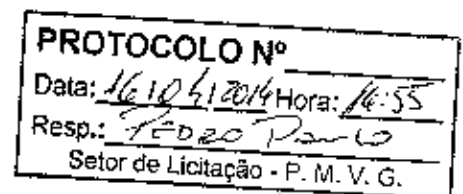


**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA  
GRANDE - ESTADO DE MATO GROSSO****Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2013 - SRP****Processo Administrativo nº. 150401/2013 - GESPRO**

**ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.432.689/0001-33, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.726, 1º andar, bairro Centro Norte, Cuiabá/MT, CEP 78005 por intermédio de seu representante legal (doc. anexo), ao final assinado, vem tempestivamente, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº. 10.520/2002, oferecer

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

interposto pela concorrente **MV & P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, consoante razões de fato e de direito que passa a expor.

## **1. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE**

A Recorrente argumenta que após 08 (oito) dias demonstrando as funcionalidades do sistema, foi desclassificada de forma arbitrária e sem qualquer respaldo fático, legal e editalício.

Salienta que a decisão exarada pela i. pregoeira que desclassificou a Recorrente contraria decisões proferidas pelo Sr. Marcelo Eduardo Mega, no caso a CI nº. 220 que havia concedido a prerrogativa de a concorrente utilizar o sistema operacional GNU/Linux 7.0 até o final da apresentação, com o fim de demonstrar a compatibilidade com o sistema ofertado.

Afirma que a sua desclassificação foi tendenciosa e vai de encontro com o moralismo e equidade, assentando que esses princípios foram violados pelos servidores públicos que conduziram a avaliação do atendimento ao edital.

Por fim o Recorrente se insurge contra o Laudo de Avaliação Final levada a efeito pela comissão técnica, compilado e redigido pelo Superintendente de TI, Sr. Marcelo Eduardo Mega, que declarou como não atendidos vários itens previstos no roteiro incorporado ao edital após a fase de lances.

## **2. VERDADE DOS FATOS**

Primeiramente insta salientar que diversamente do que consignou no recurso, o Recorrente jamais fez qualquer apresentação dos módulos em plataforma web, sendo esse o primeiro argumento utilizado pela Comissão de Avaliação ao ratificar que a empresa não demonstrou a funcionalidade dos sistemas DESKTOP em ambiente Linux.

Somente essa inconformidade já enseja a desclassificação do recorrente na medida em que deixa de atender os itens 20.3 e 20.4 do edital.

No que se refere ao argumento de que a i. pregoeira desclassificou a Recorrente contrariando o parecer exarado na CI nº. 220, resta importante mencionar que essa Comunicação Interna de nº. 220 foi redigida pelo mesmo Superintendente de TI, Sr. Marcelo Eduardo Mega, que compilou e redigiu o Laudo de Avaliação Final, utilizado pela i. pregoeira para desclassificar a Recorrente.

Ou seja, é certo que o superintendente em tempo adequou a avaliação aos estritos termos do edital.

Isso por que nos termos do item 20.1 do edital, os concorrentes deveriam demonstrar todos os itens do roteiro no momento da sessão pública durante 03 (três) dias e não em momento posterior, por essa razão, a comissão, atendendo estritamente o edital exigiu que esse item do edital foi levada a cabo naquele momento. Vejamos o item 20.1:

#### **"20 .DA DEMOSTRAÇÃO TÉCNICA**

**20.1 Com o objetivo de assegurar o atendimento das exigências deste Termo de Referência, para a homologação e adjudicação do processo licitatório, a licitante vencedora deverá demonstrar as funcionalidades dos sistemas oferecidos no prazo máximo de 03 dias úteis, após fechamento da sessão, sendo que nesta etapa será avaliado e comprovado todas as funcionalidades exigidas conforme especificado neste termo de referencia."**

Em caso de não atendimento do prazo e dos itens, o item 20.12 do edital previa a desclassificação da empresa. Foi o que ocorreu na espécie, vejamos referido dispositivo editalício:

**"20.12 Caso o licitante não cumpra o prazo mencionado acima, ou não atenda as características técnicas especificadas a licitante será desclassificada, e será procedida a convocação da segunda classificada e demais que atendam as exigências contidas na íntegra do edital e seus anexos."**

E mais, a decisão constante na ata do dia 10/03/2014, mencionada no recurso, em nada contraria a decisão que desclassificou a empresa, na medida em que já havia se constatado o não atendimento por parte da Recorrente de diversos itens previstos no edital.

Verdadeiramente, se a concorrente tivesse a oportunidade de corrigir todas as não conformidades durante a apresentação, é certo que a ofertante do menor preço seria a vencedora do certame, pois teria condições de ao longo das apresentações se adequar aos requisitos do edital, o que fere por morte o PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

Resta importante consignar que a empresa MV&P Tecnologia realizou muitas parametrizações para a apresentação técnica de diversos itens. Embora a comissão de avaliação permita parametrização, em muitos casos a empresa ficou mais de 60 (sessenta) minutos em um item realizando estas atividades, não cerceando o direito de apresentação conforme a mesma consignou em Ata. Entendemos que o critério de autorizar parametrizações pode alongar em muito a apresentação, sendo que o tempo indeterminado para apresentação torna a possibilidade de parametrizar uma VANTAGEM para a empresa que estava apresentando, sendo que o CRITÉRIO adotado para a empresa Ábaco Tecnologia, era da apresentação da funcionalidade ou não, deixando de abrir a possibilidade de parametrização.

O Recorrente ainda contradiz a avaliação levada a efeito pela comissão técnica que analisou o atendimento dos itens constantes no roteiro do edital

De forma contrária ao assentado pelo Recorrente, como demonstrado acima, a decisão da comissão está em estrita consonância com os termos do edital e com a legislação imposta às contratações públicas.

É certo que a comissão técnica avaliadora analisou os itens estritamente de acordo com o que o edital prevê por meio de seu roteiro, a mácula no edital ou no roteiro não enseja a classificação da Recorrente, mas sim o fracasso e anulação do certame. Isso quer dizer que os técnicos avaliadores agiram como correção ao apontar os itens não conformes.

Isso por que tratando-se de itens técnicos, são dotados de capacidade de avaliação idônea e de fé pública, tanto é verdade que no Recurso da peticionante, em momento algum levantou-se a hipótese de erro na avaliação da comissão de avaliação, mas sim vícios que maculavam o edital.

Por outro lado, a verdade é que os itens não atendidos pela Recorrente realmente estavam não conformes, o que se comprova pelas petições protocoladas pela peticionante imediatamente ao dia seguinte a cada apresentação, apontando todas as não conformidades.

Mencionadas petições ratificam o posicionamento da comissão ao apontar vários itens do sistema da concorrente como não atendidos.

Com efeito, não pode agora, em sede de recurso a Recorrente **APRESENTAR** **"SIMPLES TELAS"** do sistema, tentando demonstrar as suas funcionalidades operacionais que no momento apropriado foram declaradas como não conformes.

Primeiro por que sua oportunidade está preclusa, segundo por que nada garante que as telas colacionadas no recurso são funcionais no sistema. Sua irresignação tem apenas o condão de ganhar tempo a fim de mais uma vez utilizar desse subterfúgio para fazer as adaptações em seu sistema que desde o início não atende as regras editalícias.

Ademais, o argumento de que a comissão reconheceu por diversas vezes que alguns itens seriam descabidos e mal formatados não induz à reforma da decisão que desclassificou a Recorrente, mas serve apenas como argumento para declarar o fracasso do certame e anular o edital, tendo em vista os vícios que o maculam, conforme assentando no recurso da peticionante.

**Finalmente, antes de se demonstrar que os itens apontados pela comissão de avaliação realmente não estavam e ainda não estão sendo atendidos pela Recorrente, resta importante asseverar que na**

fase de lances a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA foi quem ofertou o menor preço, sendo portanto a primeira classificada para a fase de demonstração técnica, sendo desclassificada por motivos parecidos que os da Recorrente, diferenciando apenas no que diz respeito à apresentação em LINUX 7.0, pois a ora peticionante fez todas as apresentações no referido sistema operacional (apresentando todos os sistemas na plataforma tecnológica Web).

Isso importa em afirmar que caso o recurso da Recorrente seja provido, é certo que o da empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, também deve ser provido, ou seja, voltar-se-á o certame ao início da segunda fase, com a peticionante dando continuidade a apresentação de seus módulos até a completa avaliação dos itens previstos no edital.

### 3. DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECORRER – VIOLAÇÃO DA COISA JULGADA ADMINISTRATIVA

O Recurso da Recorrente não pode ser conhecido, pois o direito de a concorrente interpor o recurso administrativo decaiu por inobservância do que estabelece o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/02, bem como o artigo 60 da Lei nº 9.784/99.

Nos termos do item 14.1 do edital, após declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese de suas razões será lavrada em ata.

14.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões,

Já o item 14.7 assenta que **na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.** Vejamos:

14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Em consonância com o que estabelece o edital, o artigo 60 da Lei nº 9.784/99 mantém os mesmos requisitos para a interposição do recurso:

“Art. 60. O recurso **interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame,** podendo juntar os documentos que julgar convenientes.”

Sacramentando de uma vez por todas a obrigação do concorrente que pretende recorrer, o artigo 4º incisos XVIII e XX da Lei nº. 10.520/02 – Lei do Pregão, dispõe o seguinte:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor”.**

Deveras, pelo que dispõe toda a norma alhures transcrita, **para que o recurso interposto seja conhecido pela autoridade de hierarquia superior**, o recorrente deveria não só manifestar a intenção de recorrer da decisão, **mas também motivar a intenção de recorrer, E PEDIR A REFORMA DA DECISÃO**, sob pena de **decair** do direito de interpor recurso.

Foi o que ocorreu no caso concreto. **O direito de a concorrente MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA recorrer decaiu tão logo deixou REQUERER A REFORMA DA DECISÃO QUE A DESCLASSIFICOU.** Vejamos o trecho da ata que menciona a intenção da concorrente recorrer na 22ª Ata (08/04/2014):



Informação Ltda, " *Primeiramente não abrimos mão do recurso dizer que a demonstração do item 20.3 e 20.4 quanto a funcionalidade DESKTOP em ambiente LINUX seria apresentada pelo técnico Luciano que esta presente na sessão de acordo com a prerrogativa expressa na ci 220. Quanto os itens assinalados como não atendidos pela comissão de avaliação entendemos ter atendidos a todos por tanto faremos o devido recurso, para tanto requeremos: copia de intero teor de todo julgamento proferido pela comissão de avaliação na qual entendemos que o prazo recursal passara a contar da sua disponibilização.*

**A Recorrente se manifesta com relação ao propósito de interpor recurso, contudo não deixa claro que se irressigna contra sua desclassificação, se atendo apenas a assentar que seus itens estavam sendo atendidos.**

**Desta forma, fica evidente que a decisão que desclassificou a Recorrente não pode ser revista, pois o direito de a proponente interpor recurso decaiu.**

Este também é o entendimento do saudoso e nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

**“O que a administração não pode, entretanto, é conhecer de recurso voluntário extemporâneo, porque, se o fizer, estará infringindo a coisa julgada administrativa, que torna definitivas e inimpugnáveis suas decisões no âmbito interno, precisamente para dar segurança e estabilidade jurídica às relações entre ela e seus administrados. (Licitação e Contrato Administrativo, 15ª ed., editora Malheiros, 2010, p. 228/229)**

Com a decadência do direito de interpor recurso, a decisão do pregoeiro deve prevalecer.

Com efeito, o ato administrativo exarado pelo i. pregoeiro, ao desclassificar a Recorrente e declarar fracassado o certame atende todos os requisitos inerentes aos atos administrativos, competência, finalidade, forma, motivo, não estando passivo de reforma ou nulidade.

#### **4. A RECORRENTE NÃO ATENDE AOS ITENS APONTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

Como dito no tópico nº. 2, é verdade que os itens apontados como não atendidos pela comissão de avaliação realmente estavam não conformes, o que se comprova pelas petições protocoladas pela peticionante, apontando todas as não conformidades.

Tanto não atende que a empresa MV&P Tecnologia se recusava a responder os questionamentos pertinentes sobre as funcionalidades, feitos pela empresa Ábaco Tecnologia, no qual em muitos casos a mesma está apresentando somente a tela e não a funcionalidade em operação (12ª Ata de sessão – 28/03/2014).

Mencionadas petições ratificam o posicionamento da comissão ao apontar vários itens do sistema da concorrente como não atendidos.

**Não existe possibilidade jurídica de nesse momento a Recorrente se insurgir contra a avaliação da comissão técnica, até por que, como se demonstrará no quadro sintético abaixo, todos os itens declarados pela comissão avaliadora como não atendidos, também foram apontados como não conformes pela ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA nos dias 25/03/2014 e 01/04/2014, não havendo dúvidas, portanto quanto a veracidade e idoneidade dos apontamentos feitos pelos técnicos que compõe a comissão avaliadora.**

## COMPARATIVO SINTÉTICO

Página Recurso MV&P	Página Edital	Item Edital	Descrição da funcionalidade	Ata/Data de Sessão	Observações
10	39	5.2.2	O SGBD deverá ser suportado por Kernel Linux 2.6 ou superior.	9ª Ata 25/03/2014	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou a funcionalidade postada em seu recurso na data da apresentação para a comissão de avaliação. Nas telas demonstradas os comandos executados <b>NÃO</b> apresentam informações do ambiente Linux e de banco de dados de todos os sistemas de gestão, não representando assim o SGBD em questão integrado conforme pedido no edital.
13	82	103	Emitir relatório analítico dos maiores devedores.	11ª Ata 27/03/2014	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou o relatório postado em seu recurso na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam, Júlio e Sebastião.
14	83	105	Emitir relatório dos maiores débitos cuja exigência esteja suspensa e que informe a razão da suspensão e a data do evento.	11ª Ata 27/03/2014	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou o status de "suspensão" conforme deveria estar parametrizado para atender ao item do edital. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam, Júlio e Sebastião.

14	75	<i>Possuir um processo de transferência de proprietário de imóvel que informe a existência de débito do imóvel, inclusive o inscrito em dívida ativa ou ajuizado, permitindo que débitos sejam transferidos ou colocados como remidos.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o código do processo no relatório conforme descrito no item do edital. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam, Júlio, Rubens e Sebastião.
15	74	<i>Emitir relatório para conformidade do responsável sobre as alterações de situação cadastral efetuadas.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P demonstrou que as informações sobre a autoria de alterações <u>NÃO</u> ficam consolidadas em uma única tela ou relatório. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
16	75	<i>Emitir relatório para conformidade do responsável sobre as isenções, não incidência, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo efetuadas.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P não demonstrou no relatório o usuário que efetuou a alteração, sendo que o item é claro quando diz: "responsável sobre as isenções, (...)". Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
18	77	<i>Emitir relatórios e permitir consultas por chave do contador que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e indústrias vinculadas a cada contador e valor da arrecadação no período.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P inicialmente <u>NÃO</u> demonstrou o relatório por chave do contador, após pedir tempo para parametrizar, retornou a demonstração e mesmo assim, <u>NÃO</u> demonstrou o valor da arrecadação do período. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
18	77	<i>Beneficiados com imunidade, isenção e não incidência.</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P pediu tempo para parametrizar, retornou a apresentação e <u>NÃO</u> demonstrou o relatório postado em seu recurso. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
20	78	<i>Inscritos ativos, inativos e baixados.</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório com a descrição da situação, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
20	78	<i>Contribuintes em contencioso administrativo</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório do contencioso administrativo, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
21	78	<i>Contribuintes sob ação fiscal</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório de contribuintes sob ação fiscal, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.

22	78	<i>Contribuintes com Alvarás a vencer a "x" dias</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
23	78	<i>Contribuintes com Atividade suspensa ou paralisada</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
24	78	<i>Contribuintes baixados por atividade</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
25	78	<i>Contribuintes baixados há "x" meses da data de abertura, por atividade, setor e logradouro e</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Miriam.
26	78	<i>Contribuintes inscritos, por atividade</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o relatório que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação.
27	76	<i>Permitir o acompanhamento histórico das alterações de todas as características do terreno e construções (por data de alteração).</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou as informações consolidadas em um único histórico que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
28	75	<i>Manter o histórico de transferência de proprietários do imóvel, registrando o período de propriedade que o contribuinte manteve sobre o imóvel.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou as informações consolidadas na tela que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Miriam.
29	75	<i>Possuir rotina de registro para armazenamento automático do histórico anual de valores venais do imóvel.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou as informações consolidadas na tela que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em

					conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Rubens.
30	75		<i>Permitir o cadastramento dos dados cartoriais, como número do cartório, livro, folha e data, também permitir o registro da matrícula, livro da matrícula, folha e data da matrícula.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P após demonstrar o cadastramento, <u>NÃO</u> demonstrou o relatório das informações consolidadas na tela que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Miriam.
31	77		<i>Possibilitar o cadastramento de informações dos imóveis rurais.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o <u>EFETIVO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES</u> para atender ao item do edital, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Miriam.
31	77		<i>Permitir o cadastramento da Matriz com endereço fiscal, endereços de correspondência, eletrônicos e pessoa de contato.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o efetivo registro das informações para atender ao item do edital, na data da apresentação para a comissão de avaliação, não entrou em consenso sobre qual o endereço fiscal: onde era identificado com "Endereço" na tela de cadastramento da Matriz ou "Endereço de Residência" na tela de Cadastro do contribuinte. Em conformidade ao julgamento do membro: Miriam.
32	75		<i>Permitir consultar por diferentes dados como: número de inscrição, nome, atividade econômica ou situação cadastral.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou a pesquisa sendo realizada pelo campo número de inscrição como pede o item do edital, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Júlio.
33	77		<i>Permitir fazer englobamento e parcelamento de terrenos, lotes e imóveis.</i>	10ª Ata 26/03/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o campo que permite informar o número do processo que atendesse ao item do edital, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento do membro: Júlio.
34	89		<i>Possibilitar o cadastro de todos os documentos para utilização no CRC ou Habilitação em um processo, identificando se esse documento é uma certidão ou não.</i>	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o efetivo registro das informações para atender ao item do edital, na data da apresentação para a comissão de avaliação.
35	99	6.9.43	<i>Emitir os seguintes gráficos: percentual de entradas no ano</i>	16ª Ata 01/04/2014	A empresa MV&P <u>NÃO</u> demonstrou o gráfico com os percentuais(%) de entradas de ano que atendesse ao item do edital, e postou em seu recurso que era "passível de parametrização". Na data da

					apresentação para a comissão de avaliação, de acordo como o edital, era disponibilizado tempo para parametrizações, como não foi utilizado esse tempo, subentendesse que não era possível parametrizar. Em conformidade ao julgamento dos membros: Marcelo e Aline.
36	102	6.10.57	Permitir a emissão de relatórios de Gastos por serviço;	16ª Ata 01/04/2014	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou o relatório de gastos por serviço, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação, mas sim, demonstrou por veículo. E conforme com julgamento do membro: Amaury.
38	123		Relatório Totalizador do ISS Retido na Fonte	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou no relatório as deduções legais e a base de cálculo inerentes à totalização do ISS retido na fonte. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam e Júlio.
38	123		Relatório de Inconsistência entre a Numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice e versa;	Não apontado pela Ábaco Tecnologia	A empresa MV&P <b>NÃO</b> demonstrou no relatório que há diferença entre números de notas fiscais. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam.

**E mais, os itens não atendidos pela Recorrente não se resumem aos apontados pela comissão de avaliação, conforme se infere nas petições protocoladas pela ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA nos dias 25/03/2014 e 01/04/2014, vejamos:**

**SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 24/03/2014**

**5 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA**

Página do Edital	Item	Descrição da funcionalidade
38	5.1.1.	Os sistemas a serem fornecidos deverão ser compostos por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidades e deverão ser compatíveis com sistema operacional Windows XP e posteriores, também deverá ser fornecidas versões para sistema operacional GNU/Linux ou suportar emulação sobre este sistema de software livre.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou sistema client-server em ambiente Windows 7.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou os sistemas nos seguintes ambientes:

- o GNU/Linux e;
- o Windows XP

O Sr. Marcelo Mega solicitou esclarecimento sobre o item, porém o licitante falou que somente o servidor de banco de dados poderia ser utilizado no Linux, e não o sistema, pois se trata de um sistema desktop (client/servidor).

Página do Edital	Item	Descrição da funcionalidade
38	5.1.2.	Os sistemas de gestão deverão possuir recursos de exportação de documentos e fotos digitalizados.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou somente o sistema de folha de pagamento e salvou um RG em arquivo Log, porém em ambiente client/servidor (desktop), não apresentando a funcionalidade em ambiente Web;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade de exportação, sendo utilizado ferramenta de terceiro para salvar o arquivo, no caso o programa "Paint" do Sistema Operacional Microsoft Windows para a abertura do arquivo e posterior salvamento, não atendendo ao item, pois a funcionalidade permite o salvamento e não a exportação direto do sistema de gestão.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
38	5.1.4.	A informação só será processada pelo sistema, após a confirmação realizada pelo usuário com permissão de gestão.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou somente uma tela de cadastro de usuários e lista de permissões;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou o usuário com gestão;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a execução da rotina de segurança sendo aplicada, apresentou apenas onde se cadastra o usuário e perfis.

Página do Edital	Item	Descrição da funcionalidade
38	5.1.6.	Não poderá haver limitação na quantidade de usuários e nem no número de licenças por usuário, garantindo a administração pública o direito de exercer suas atividades sem onerar os custos com o objeto deste termo de referência.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade somente informou que não possui restrição.

Página do Edital	Item	Descrição da funcionalidade
38	5.1.7.	Os módulos de PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ISS ELETRÔNICO, GESTÃO DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, GESTÃO DE EDUCAÇÃO EM AMBIENTE WEB, GESTÃO DE AÇÃO SOCIAL EM AMBIENTE WEB, deverão possuir tecnologia 100% web, para garantir a acessibilidade às unidades educacionais e de saúde em sua totalidade e principalmente nas áreas municipais onde há escassez de recursos físicos de conectividade.

A licitante MV&P Tecnologia informou apenas esses "Sistemas são web", mas não apresentou os sistemas devidos sistemas logados.



Página do Edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.1.8.	Os módulos que operem em ambiente WEB deverão ser compatíveis com os principais browsers (navegadores) de internet disponíveis no mercado, entre eles o Internet Explorer 6.0 ou superior, Mozilla Firefox e Google Chrome .

A licitante MV&P Tecnologia informou que o sistema é acessível pelos browsers citados no texto do item, contudo:

- Para o navegador Internet Explorer: **NÃO** apresentou a versão do navegador e apenas abriu a tela inicial de acesso de um único sistema;
- Para o navegador FireFox: **NÃO** apresentou nenhum sistema;
- Para o navegador Chrome: apresentou a tela de abertura de alguns sistemas.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.1.9.	Todos os sistemas deverão possuir disponibilidade de importar, consultar, scanear, anexar e imprimir documentos pertinentes aos processos realizáveis de cada sistema, sendo feito o acesso a impressoras, scanners e dispositivos utilizados pela próprio sistema, sem a utilização de outros aplicativos.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a tela de scanear, ao clicar em scanear o sistema solicitou a fonte, mas não apresentou o escaneamento da forma solicitada pelo item.

## 5.2. CARACTERISTICAS DOS BANCOS DE DADOS:

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.2.1.	Todas as bases existentes na Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverão ser convertidas para Banco de Dados de código aberto. Suporte a Triggers; Suporte a Stored Procedures; Suporte a SSL (Secure Sockets Layer); Suporte a Transactions; Suporte a Views; Suporte a Schemas; Suporte a Referencial Integrity Suporte a Savepoints.

A licitante MV&P Tecnologia informou que todos os sistemas estão em Firebird e PostGreSQL, sendo que não apresentou quais sistemas estão em cada plataforma, sendo que no edital pede que os sistemas estejam centrados em uma única base de dados unificador conforme item abaixo.

**Item da página 3 - "Todos os sistemas deverão compartilhar um banco unificador de cadastros gerais, com objetivo de unificar as informações que são comuns, reduzir o retrabalho inclusões e edições e manter as informações atualizadas, com exceção dos sistemas WEB: Gestão de Saúde, Gestão Escolar (educação) e Gestão de Ações Sociais."**

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.2.3.	Todos os sistemas deverão compartilhar um banco unificador de cadastros gerais, com objetivo de unificar as informações que são comuns, reduzir o retrabalho inclusões e edições e manter as informações atualizadas, com exceção dos sistemas WEB: Gestão de Saúde, Gestão Escolar (educação) e Gestão de Ações Sociais.

A licitante MV&P Tecnologia informou que todos os sistemas estão em Firebird e PostGreSQL, mas não apresentou quais sistemas estão em cada plataforma, sendo que no edital pede que os sistemas Tributário, Financeiro e Orçamentário, estejam centrados em uma única base de dados.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a tabela e forma de indexação no IBExpert;

A licitante MV&P Tecnologia apresentou o Cadastro de Pessoas no sistema de RH e Folha;

A licitante MV&P Tecnologia informou que o cadastro é amarrado por CPF, e CNPJ para empresas.

A licitante MV&P Tecnologia não cadastrou e nem apresentou o mesmo cadastro em outro sistema (Ex. Cadastro de fornecedor – Sistema Administrativo) **garantindo a um banco unificador de cadastros gerais das informações.**

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.2.4.	O sistema Gestão de Saúde em ambiente WEB deverá utilizar banco de dados independente com integração à base de dados CADSUS do Ministério da Saúde.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou somente a tela de seleção do arquivo somente;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade do processo de importação;

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
39	5.2.5.	O sistema Gestão Escolar (educação) em ambiente WEB deverá utilizar banco de dados independente com integração às bases de dados do Ministério da Educação.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a tela de seleção do arquivo somente;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou o procedimento da funcionalidade, dizendo que no caso não conseguiria importar pois o Educacenso é realizado por município, e não teria arquivos.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
40	5.2.6.	O sistema Gestão de Ações Sociais em ambiente WEB deverá utilizar banco de dados independente com integração à base de dados CADUNICO do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou somente a tela, mas **NÃO** apresentou o processo/funcionalidade.

## 21 - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS: SISTEMAS GERAIS

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
41	21.2.3.	Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e grupo ao qual ele pertença (Perfis), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a tela de perfis;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** comprovou a efetiva atribuição e funcionalidade de segurança solicitada, somente apresentando a tela onde são atribuídas ou não.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
41	21.2.4.	Permitir a configuração dos Perfis de acesso nos seguintes níveis: Permissão das ações (inclusão, alteração e exclusão), permissão de acesso aos menus e permissão de acesso aos objetos de cada tela.

A licitante MV&P Tecnologia **PULOU** o item, informando que está ligado ao item anterior

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** comprovou a efetiva atribuição e funcionalidade de segurança solicitada, somente apresentando a tela onde são atribuídas ou não.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
41	21.2.6.	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** comprovou a efetiva funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
41	21.2.8.	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, HTML e RTF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente.

A licitante MV&P Tecnologia gerou os relatórios para a versão client/servidor a partir do QuickReport, e salva em vários formatos.

A licitante MV&P Tecnologia disse que o gerador de relatórios é o JasperReport, porem **NÃO** apresentou, e ou demonstrou.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
42	21.2.12.	Garantir que o sistema aplicativo tenha integração total entre seus módulos e funções.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a funcionalidade somente no sistema de folha de pagamento.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
42	21.2.15	Disponibilizar Manual do Usuário contendo todas as informações necessárias sobre o sistema.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
42	21.2.18	Apresentar o conteúdo das telas organizado em áreas funcionais bem delimitadas. Ex: legenda da janela, área para menus, área para botões, área de apresentação de campos, área para mensagens de orientação.

A licitante MV&P Tecnologia informou "Acredito que seja isso aqui, apresentou as abas do sistema client/servidor".

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade para os sistemas web.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.2.23	Possuir gerador de relatório próprio, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou novamente o Quick Report, e tela de cadastro de relatórios para o ambiente client/servidor.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou o JasperReport (versão WEB), apenas comentou.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.2.24.	Permitir associar um ou mais relatórios desenvolvidos no gerador próprio a objetos (botões específicos) do sistema.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou o sistema client/servidor.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou o JasperReport para sistemas Web, e nem como relacionar um ícone ou botão, somente comentou que é possível.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.2.25	Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou sistema client/servidor e novamente **NÃO** apresentou no sistema web.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.2.27	Possuir Ajuda on-line, sensível no contexto, com possibilidade de acesso através de botões.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou tela informando a falta do arquivo help (help), sendo que o mesmo teve que alterar no parâmetro dos sistema para o caminho do arquivo help. Após alterado o sistema e os parâmetros passaram a funcionar.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade para os sistemas em WEB.

Definição de Ajuda on-line: sistema baseado na internet de ajuda em tempo real, onde o usuário pode consultar ou pesquisar uma determinada dúvida sobre o sistema.

### 21.3 FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA OS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.3.2	Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando a função e grupo ao qual ele pertença (Perfis), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou a tela de cadastro e controle no sistema Web e no sistema client/servidor, porém no sistema Web o perfil está denominado como "papel" de usuário, e no sistema client/servidor o perfil está denominado como "perfil", não mantendo base única de controle no sistema.

Está em contradição do item "Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos label's, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema." (página 9) apresentado na versão cliente/servidor.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a efetiva funcionalidade do módulo de segurança, atribuindo uma determinada função à um usuário e apresentando que o mesmo possui acesso a ela após a alteração, tanto no ambiente cliente/servidor, quanto no ambiente Web.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
43	21.3.3.	O sistema e todos os seus módulos, deverão ser construídos para serem utilizados em navegador compatível com Internet Explorer versão 7.0 ou superior, Firefox 8.0 ou superior e Google Chrome 8.0 ou superior.

A licitante MV&P Tecnologia informou que o sistema é acessível pelos browsers citados no texto do item, contudo:

- o Para o navegador Internet Explorer: **NÃO** apresentou a versão do navegador e apenas abriu a tela Inicial de acesso de um único sistema;
- o Para o navegador FireFox: **NÃO** apresentou nenhum sistema;
- o Para o navegador Chrome: apresentou a tela de abertura de alguns sistemas.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
12	21.3.4.	Nas telas que possuírem dados apresentados em grades de informações, possuir a opção de ordenação por qualquer uma das colunas apresentadas.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou a funcionalidade de ordenação dos demais demais campos, apenas de data de nascimento.

#### 21.4 - FUNCIONALIDADES TÉCNICAS PARA O SISTEMA EM AMBIENTE DESKTOP

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
44	21.4.1.	Possuir ferramentas que permitam o backup e restore do Banco de Dados, de forma segura e clara, para garantir os procedimentos relativos à segurança da base de dados.

A licitante MV&P Tecnologia apresentou uma ferramenta cliente servidor para realizar backup do Firebird;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou para o PostgreSQL. Em conformidade ao havia informado que utiliza 02 (dois) banco de dados.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
44	21.4.2.	A comunicação ao Banco de Dados não deve ser realizado via ODBC;

A licitante MV&P Tecnologia informou que não é realizado via ODBC, alegando impossibilidade de apresentar aquilo que não é feito.

Entendemos que a licitante deveria ter apresentado como é realizado o acesso aos banco de dados, seja por meio do driver JDBC ou dbExpress e outros, ou apresentando alguma tela de configuração da ferramenta utilizada.

### SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 26/03/2014

#### 21.4 - FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS (TRIBUTAÇÃO)

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
75	4	Emitir etiquetas para mala direta permitindo a associação de textos livres às informações cadastrais.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de textos livres.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
75	6	Possuir um processo de transferência de proprietário de imóvel que informe a existência de débito do imóvel, inclusive o inscrito em dívida ativa ou ajuizado, permitindo que esses débitos sejam transferidos ou colocados como remidos.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de um processo que realize a gestão de transferência de proprietário.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
75	8	Possuir rotina de registro para armazenamento automático do histórico anual de valores venais do imóvel.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de armazenamento automático de histórico de valores.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
75	11	Para inclusão de um novo loteamento ou edificações verticais, o sistema deverá conter uma rotina que permita o cadastramento de vários imóveis, baseado em um determinado imóvel padrão, agilizando o processo de inclusão desses casos.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade somente copiando o cadastro atual.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
76	13	Possuir informações cadastrais dos imóveis existentes no município, prediais e territoriais e emitir relatório com as inconsistências verificadas no cadastro.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de emissão de relatório.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
76	22	Permitir o cadastramento das faces de quadra com a identificação da largura do logradouro, o setor e distrito, bem como a testada da face.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade, somente teia.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
76	23	Permitir a inclusão por campo parametrizável das melhorias urbanas de cada face e logradouro e ou secção de logradouro, controlado por ano de existência da melhoria.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de controle por ano.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
76	27	Disponibilizar relatórios para: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Avaliação de imóveis;</li><li>▪ Planta Genérica de Valores;</li><li>▪ Tipos e especificações de construções;</li><li>▪ Infraestrutura viária (logradouros, trechos, faces de quadra, estrutura de transportes urbanos, com as informações sobre os melhoramentos públicos disponíveis).</li></ul>

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou as plantas genéricas de valores do contribuinte acessado.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
77	31	Possuir informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de taxas de poder de polícia.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
77	36	Emitir relatórios e permitir consultas por chave do contador que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e indústrias vinculadas a cada contador e valor da arrecadação no período.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
77	37	Permitir o controle de enquadramentos e desenquadramentos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a legislação vigente.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
77	38	Permitir o registro do número dos processos de abertura, de encerramento e baixa, bem como das datas de abertura, de encerramento, de baixa e de suspensão.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade

### SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 27/03/2014

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
78	49	Permitir o lançamento de tributos com possibilidade de destinação para o domicílio de representante autorizado (imobiliárias e escritórios no mínimo).

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
80	66	Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica, ano atual e ano anterior.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
80	68	Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
80	69	Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
80	77	Possuir rotina de recepção e classificação dos dados de arrecadação recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio eletrônico ou comunicação de dados.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
82	101	Permitir o registro das diferentes hipóteses da suspensão de exigências do crédito tributário previstas na legislação, pelo prazo devido, caso a caso.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
82	103	Emitir relatório analítico dos maiores devedores.

A empresa MV&P **NÃO** demonstrou o relatório postado em seu recurso na data da apresentação para a comissão de avaliação. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam, Júlio e Sebastião.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
83	105	Emitir relatório dos maiores débitos cuja exigência esteja suspensa e que informe a razão da suspensão e a data do evento.

A empresa MV&P **NÃO** demonstrou o status de "suspensão" conforme deveria estar parametrizado para atender ao item do edital. Em conformidade ao julgamento dos membros: Miriam, Júlio e Sebastião.

### SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 28/03/2014

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
85	124	Permitir o controle das notificações registrando os prazos, o contribuinte, a atividade econômica da empresa fiscalizada, tipo da notificação e situação da notificação. A situação deve conter os seguintes itens: arquivada, devolvida, substituída, atendida ou cancelada. Deverá também registrar o código e nome do fiscal.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

### FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
89	-	<i>Possibilitar o cadastro de todos os documentos para utilização no CRC ou Habilitação em um processo, identificando se esse documento é uma certidão ou não.</i>

A empresa MV&P **NÃO** demonstrou o efetivo registro das informações para atender ao item do edital, na data da apresentação para a comissão de avaliação.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
88	1	Possuir catálogo de materiais integrado com os sistemas de Almoxarifado, Patrimônio e Frota, contendo no mínimo: Código, Descrição resumida, Descrição Detalhada, Relacionamento com Grupo de Materiais, Unidade de Medida, Tipo (Consumo, Permanente ou Serviço).

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** demonstrou/apresentou a integração do catálogo de materiais no sistema de patrimônio e frotas.



Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
89	4	Permitir informar a norma técnica do produto.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** demonstrou/apresentou a funcionalidade de cadastramento da norma técnica, somente a tela.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
89	6	Possuir cadastro de unidade de medidas integrado com sistemas de Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Frotas;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** demonstrou/apresentou a integração das unidades de medidas integradas no sistema de patrimônio e frotas.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
89	8	Possuir cadastro de fornecedores integrado com o sistema Contábil, Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Frota contendo no mínimo Natureza (pessoa física ou jurídica), Nome/Razão Social, nome fantasia, endereço completo, CPF/CNPJ, inscrição estadual, RG, Tipo (ME, EPP e Outros), Filiais, Sócios, Contas bancárias (possibilitando mais de uma), tipos de materiais fornecidos

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** demonstrou/apresentou a integração dos fornecedores integrados no sistema de patrimônio e frotas.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
89	11	Possuir módulo WEB para consulta do cadastro de fornecedores com a emissão de certidão CRC com a relação das certidões vinculadas e suas respectivas datas de validade.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** possui a funcionalidade disponibilizada em browser, ou seja módulo Web, como é solicitado, a licitante apresentou campo de hiperlink no sistema que direciona a busca de certidões nos sites das respectivas certidões, não emitindo CRC com a relação de certidão. O sistema não realiza a funcionalidade solicitada.

## SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 31/03/2014

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
92	39	Permitir registro de processos que ultrapassam o exercício corrente.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
92	42	Possibilitar registro de processos de registro de preços, não obrigando reserva de dotação no momento da formalização do processo. Em conformidade ao com a legislação vigente

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
92	43	Limitar processos de registro de preços as modalidades previstas na legislação vigente.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
92	44	Cadastro de atas, contendo no mínimo: Ano da Ata, Número da ata, data de abertura, data de expiração e fornecedor detentor da ata.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
92	45	Permitir registrar os pedidos de ata de registro de preço.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
93	50	Permitir o cadastramento dos representantes credenciados pelos fornecedores.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
93	60	Registrar e Demonstrar em tela e em tempo real todas as ocorrências/lances do pregão;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
94	83	Possibilitar o registro de solicitações de compras e serviços em um aplicativo Web para uso em setores localizados fora do passo municipal, sendo totalmente integrado com o sistema, onde uma solicitação que seja visualizada em um seja visualizada no outro. Esse aplicativo deverá ter integração com o sistema de execução orçamentária a fim de o usuário consultar o saldo de dotação para a ficha utilizada na solicitação.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade em plataforma Web, somente hiperlink.

#### **FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE PATRIMÔNIO**

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
95	6.8.3	Possuir cadastro de unidade de medida integrado com os sistemas de compras, materiais/almojarifado e frota;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de integração da unidade de medida nos módulos.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
95	6.8.4	Possuir cadastro de fornecedores integrado com o sistema Contábil, Materiais/Almojarifado, Compras e Licitações e Frota contendo no mínimo Natureza (pessoa física ou jurídica), Nome/Razão Social, nome fantasia, endereço completo, CPF/CNPJ, inscrição estadual, RG, Tipo (ME, EPP e Outros);

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de integração do cadastro de fornecedores nos módulos.

3

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
95	6.8.6	Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
95	6.8.9	Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
95	6.8.11	Permitir o registro pelo responsável da conformidade ao inventário;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
96	6.8.29	Permitir a geração de plaqueta por unidade gestora;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
96	6.8.30	Permitir a geração da plaqueta por classe ou sequencial;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
96	6.8.32	Permitir o registro de portarias e atas;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
97	6.8.40	Permitir configurar identificação automática de bens com garantia e/ou seguros a vencer.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
97	6.8.43	Possuir rotina de fechamento por período, impossibilitando assim alterações em meses já fechados.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

**SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 01/04/2014****FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
104	14	Permitir elaborar indicadores através de comandos escritos pelo usuário em linguagem SQL;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
104	22	Possuir mecanismo para desenvolvimento das rotinas de extração e processamento dessas informações;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
104	23	Possuir mecanismo para análise dos dados mantidos pelos sistemas informatizados que serão envolvidos no processo para extração da inteligência de negócios na área;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
104	24	Possuir mecanismo de limpeza dos dados obtidos dos sistemas de informação, estabelecendo e definindo filtros para os dados que serão efetivamente analisados no sistema de informações gerenciais;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
105	25	Possuir processo de formatação, consolidação e carga (processo ETL) dos dados processados em um banco de dados com estruturação em metadados (data warehouse);

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade.

**FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
99	6.9.43	<i>Emitir os seguintes gráficos: percentual de entradas no ano</i>

A empresa MV&P **NÃO** demonstrou o gráfico com os percentuais(%) de entradas de ano que atendesse ao item do edital, e postou em seu recurso que era "passível de parametrização". Na data da apresentação para a comissão de avaliação, de acordo como o edital, era disponibilizado tempo para parametrizações, como não foi utilizado esse tempo, sub-entendesse que não era possível parametrizar. Em conformidade ao julgamento dos membros: Marcelo e Aline.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
99	6.9.43	Emitir os seguintes gráficos: percentual de entradas no ano, inutilização de material por tipo, consumo por centro de custo, comparativo de entrada e saída e Comparativo de movimento.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade em percentual e sim e unidades.

#### FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
101	6.10.24	Definição do tipo de óleo automotivo do veículo;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade devido ao sistema não permitir definir o tipo de óleo automotivo..

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
102	6.10.40	Permitir o controle dos usuários por gestora;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** atende a funcionalidade, pois o controle de gestão de usuários é aplicado somente no sistema, diferente do que a solução pede, ou seja, um controle de usuários único para todos os sistemas.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
102	6.10.57	Permitir a emissão de relatórios de Gastos por serviço;

A empresa MV&P **NÃO** demonstrou o relatório de gastos por serviço, como postado em seu recurso, na data da apresentação para a comissão de avaliação, mas sim, demonstrou por veículo. E conforme com julgamento do membro: Amaury.

### SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 03/04/2014

#### FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
60	6.5.1.	Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data de Expedição), Carteira de Trabalho (Nº e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo Sangüíneo, Identificar se é Deficiente Físico;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de inserção (captação) e manutenção (alteração) do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
60	6.5.2.	Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, horário de Trabalho, tipo de ponto, local de Trabalho;

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de inserção (captação) e manutenção (alteração) do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
61	6.5.3.	Permitir a captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anteriores.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de inserção (captação) e manutenção (alteração) do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
61	6.5.4.	Permitir a importação de relatório de ponto eletrônico no formato texto (TXT), com layout a ser definido pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de importação do arquivo TXT de ponto eletrônico no sistema, poderia ser apresentado um Layout qualquer.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
65	6.5.4.	Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de integração com o cadastro de fornecedores do sistema de compras.

### SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO DIA 04/04/2014

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
68	6.5.111.	Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente parametrizado e administrado pelo próprio usuário do sistema.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
68	6.5.112.	A partir do primeiro cálculo da folha de pagamento o sistema deve controlar as alterações e lançamentos que foram efetuados em cada servidor, para que em um próximo cálculo seja possível recalculer somente os servidores que tiveram alterações, dessa forma agilizando o cálculo da folha de pagamento e evitando recálculo de servidores que não tiveram alterações.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
68	6.5.113.	Calcular e processar os valores relativos a contribuição individual e patronal para previdência.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
68	6.5.115.	Gerar os arquivos de importação do SIPREV para fins de calculo atuarial ou importação no próprio site do SIPREV.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
68	6.5.118.	Permitir inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
69	6.5.130.	Permitir a geração do Informe de Rendimentos em arquivo HTML para disponibilizar na Internet.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade de disponibilização do arquivo na internet, ou seja, em portal Web do item.

Página do edital	Item	Descrição da funcionalidade
69	6.5.137.	O Sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas.

A licitante MV&P Tecnologia **NÃO** apresentou/demonstrou a funcionalidade do item.

**Outras inconformidades que ficaram claras nas apresentações feitas pela Recorrente, que violam as exigências do edital, ensejadoras portanto de sua desclassificação são as seguintes:**

A empresa MV&P Tecnologia utiliza 02 (dois) banco de dados (Firebird e PostgreSQL) não atendendo ao escopo de integração dos sistemas integrados (item 5.2.3.), uma vez que a mesma não especificou em quais sistemas são aplicados os bancos de dados.

A empresa MV&P Tecnologia não apresentou os sistemas Web, pulando a ordem de apresentação dos itens 5.2.4. (Gestão de Saúde); 5.2.5. (Gestão Escolar - Educação) e 5.2.6. (Gestão de Ações Sociais).

A empresa MV&P Tecnologia utiliza 02 (duas) ou mais ferramentas de gerenciamento de perfil de acesso de usuário, sendo um para Web e outra para desktop (cliente/servidor), no qual não mostrou a integração dos usuários nas respectivas ferramentas.

A empresa MV&P Tecnologia não apresentou os manuais dos sistemas na forma impressa e nem na forma eletrônica, contrariando o item 21.2.15.

A empresa MV&P Tecnologia não apresentou a funcionalidade de ajuda on-line e sim um arquivo de help onde continha informações sobre o sistema, diferentemente da funcionalidade que deverá possuir ajuda em tempo real, faltando a interatividade do suporte com o usuário, contrariando o item 21.2.27.

A empresa MV&P Tecnologia não apresentou a forma de comunicação ao banco de dados, alegando impossibilidade de apresentar aquilo que não é feito. Entendemos que tecnicamente a licitante deveria ter apresentado como é realizado o acesso aos banco de dados, seja por meio do driver JDBC ou dbExpress e outros, ou apresentando alguma tela de configuração da ferramenta utilizada no desenvolvimento do sistema, podendo não atender o item 21.4.2.

A empresa MV&P Tecnologia não apresentou a funcionalidade de módulo Web do sistema de compras e licitações, pois o sistema é cliente/servidor (desktop), onde a licitante apresentou tela com campo de hiperlink no sistema desktop que direciona a busca de certidões nos sites das respectivas certidões, não emitindo CRC com a relação de certidão com as datas de validade. O sistema não realiza a gestão que a funcionalidade solicita (emissão de CRC e controlando as datas) em plataforma WEB, somente disponibilizando o link para os respectivos sites de emissão de certidão, contrariando o item 11 (página 89) e item 83 (página 94).

3



Reafirma-se que que na fase de lances a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA foi quem ofertou o menor preço, sendo, portanto a primeira classificada para a fase de demonstração técnica, e foi desclassificada por motivos parecidos que os da Recorrente, diferenciando apenas no que diz respeito à apresentação em LINUX 7.0, pois a ora peticionante fez todas as apresentações no referido sistema operacional em plataforma Web.

Isso importa em afirmar que caso o recurso da Recorrente seja provido, é certo que o da empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, também deve ser provido, ou seja, voltar-se-á o certame ao início da segunda fase, com a peticionante dando continuidade a apresentação de seus módulos até a completa avaliação dos itens previstos no edital.

Outrossim, é certo que o ato administrativo exarado pelo i. pregoeiro, ao desclassificar a Recorrente e declarar fracassado o certame atende todos os requisitos inerentes aos atos administrativos, competência, finalidade, forma, motivo, não estando passivo de reforma ou nulidade.

**5. PEDIDO**

Diante do exposto, inicialmente requer o não conhecimento do recurso pela decadência.

Caso não seja esse o vosso entendimento, requer o improvimento do recurso, mantendo-se a decisão recorrida.

Alternativamente, caso seja provido o recurso, requer que seja restabelecida a fase de demonstração técnica oportunizando que a empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA apresente seus módulos, dando sequência ao certame, tendo em vista que sua desclassificação tem identidade com a da Recorrente.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Cuiabá/MT, 16 de ABRIL de 2014.

*Douglas da Cruz Dias*  
DOUGLAS DA CRUZ DIAS

RG: 1262099-8 / CPF: 991.386.621-91

REPRESENTANTE LEGAL

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.432.689/0001-33